



MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2026

UASG 987637 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JANIÓPOLIS

OBJETO

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E EQUIPAMENTOS PERMANENTES, COMPREENDENDO ITENS DE SAÚDE BUCAL, INSUMOS DE FISIOTERAPIA, MATERIAIS PARA AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS, MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO, MATERIAIS HOSPITALARES E UNIFORMES, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS/PR, OBSERVANDO ÀS DIRETRIZES ESTABELECIDAS PELAS RESOLUÇÕES SESA Nº 870/2021, Nº 808/2022, Nº 860/2022, Nº 374/2024, Nº 689/2025 E Nº 726/2025

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 169.299,87 (Cento e sessenta e nove mil, duzentos e noventa e nove reais e oitenta e sete centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 08/05/2026 às 09:00 horas (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço por ITENS

MODO DE DISPUTA:

aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO



MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	7
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.....	8
7. DA FASE DE JULGAMENTO	12
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	14
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	17
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.....	18
11. DOS RECURSOS	18
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	19
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	22
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	23



MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026

Processo Administrativo nº 061/2026

Torna-se público, que o **MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS**, por meio da Divisão de Licitação, sediada no Paço Municipal, sito à Rua Rui Barbosa, nº 286 – centro, Janiópolis/Pr, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 14 de agosto de 2014, Decretos Municipais nº 2710, 2711 e 2712/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E EQUIPAMENTOS PERMANENTES, COMPREENDENDO ITENS DE SAÚDE BUCAL, INSUMOS DE FISIOTERAPIA, MATERIAIS PARA AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS, MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO, MATERIAIS HOSPITALARES E UNIFORMES, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS/PR, OBSERVANDO ÀS DIRETRIZES ESTABELECIDAS PELAS RESOLUÇÕES SESA Nº 870/2021, Nº 808/2022, Nº 860/2022, Nº 374/2024, Nº 689/2025 E Nº 726/2025**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados



MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar



MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.12. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1 e 8.11.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas



MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.



MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor unitário e total do item;

5.1.2. Marca e modelo (conforme o caso);

5.1.3. Descrição do objeto, contendo o descritivo conforme à especificação do Termo de Referência.

5.1.4. Fabricante, se for o caso;

5.1.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.1.6. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.



MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

- 5.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.6.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.6.2. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.
- 5.7. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.



MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **1 % (um por cento)**.
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto e fechado**”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.



MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

- 6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“fechado e aberto”**, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.



MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- 6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado do Paraná;
- 6.21.2.2. empresas brasileiras;
- 6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.22. Nos termos do § 2º do art. 60 da Lei 14.133/21, as regras previstas acima não prejudicarão a aplicação do disposto no [art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

6.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.23.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.23.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.23.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.23.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.23.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.23.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à



MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.1.4. Cadastro de Impedidos de Licitar do TCE/PR (<https://crcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx>).

7.1.5. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos itens 7.1.2 e 7.1.3. acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.6 deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. conter vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;



MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, poderá ser indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.10. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.10.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.10.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.10.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).



MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.4.2. Fica impedido de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por documento digital.

8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9. A habilitação será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.

8.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).



MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

8.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

8.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

8.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.11.2. Para fins de validade dos documentos de habilitação, serão considerados válidos os documentos vigentes na data da solicitação da Pregoeira.

8.12. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

8.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.11.1.

8.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.17. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.



MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

8.18. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.19. Caso os documentos de habilitação não mencionem o prazo de validade e/ou validação, será considerado o prazo de **90 (noventa) dias** contados de sua emissão, exceto para aqueles que o prazo seja indeterminado e/ou definido neste edital.

8.20. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.5. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

9.6. Havendo a expedição de contrato a partir de saldo da ARP, seu prazo de vigência e as respectivas hipóteses de prorrogação serão regidas pelas disposições dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.



MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:



MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

- 11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://janiopolis.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais> e www.gov.br/compras.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;



MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.1.9. Der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.10. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.11. Der causa à inexecução total do contrato;

12.1.12. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame

12.1.13. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.14. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.15. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.1.16. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida no curso da execução do contrato;

12.1.17. Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.



MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à



MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, por meio do endereço eletrônico: licitajaniopolis@gmail.com.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

A contratada/detentora de ata de registro de preços que tenha sido declarada, temporária ou permanentemente, incurso em práticas de corrupção em licitações e/ou em execução de contratos, está sujeita às sanções previstas na legislação vigente. Se de acordo com o procedimento administrativo, ficar comprovado que um representante do CONTRATANTE, servidor ou quem atue em seu lugar e/ou contratada/detentora de ata de registro de preços, incorreu em práticas corruptas contrárias aos mais altos níveis éticos, o licitador, poderá:

- a) Rejeitar qualquer proposta de adjudicação relacionada com o respectivo processo de aquisição ou contratação;
- b) Declarar a contratada/detentora de ata de registro de preços inelegível, temporária ou permanentemente, para participar em futuras licitações ou contratos.

14.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:



MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática conluiada**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

14.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

14.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, a contratada/detentora de ata de registro de preços concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

14.4. Demais condições previstas na Lei 14.133/21.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://janiopolis.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais> e www.gov.br/compras.

15.11. Da retenção do Imposto de Renda:

15.11.1. Considerando a publicação do Decreto Municipal nº 2.764 de 22/09/2023, que dispõe sobre a retenção de Imposto de Renda nas contratações de bens e na prestação de serviços realizadas pelo Município de Janiópolis/PR, com base nas disposições constantes na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, fica a Contratada (pessoa física ou pessoa jurídica) obrigada a emitir as notas fiscais informando:

- a. O valor da retenção do IR, sua alíquota;
- b. O número da Nota de Empenho;
- c. Número da Conta Corrente;
- d. No caso de serem amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero deve informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitar-se à retenção do IR sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço;
- e. A retenção será efetuada aplicando-se, sobre o valor a ser pago à pessoa jurídica, o percentual constante do Anexo I da Instrução Normativa nº 01/2023 SEFIN/DICON/GEOCF que corresponde à alíquota do IRRF, determinada mediante a aplicação de 15% (quinze por cento) sobre a base de cálculo estabelecida no art. 15 da Lei nº 9.249, de 26 de dezembro de 1995, conforme a natureza do bem fornecido ou do serviço prestado e disciplinado pela IN da RFB nº 1234/2012;
- f. Como regra geral, a base de cálculo padrão será o valor total da nota fiscal, ressalvados os casos especiais tratados na Instrução Normativa nº 01/2023 SEFIN/DICON/GEOCF.
- g. A alíquota a ser aplicada sobre o valor a ser pago irá variar de acordo com a espécie do bem fornecido ou do serviço prestado;
- h. Sem prejuízo do estabelecido no §1º supra, caso o pagamento se refira a contratos distintos celebrados com a mesma pessoa jurídica pelo fornecimento de bens ou de serviços prestados com percentuais diferenciados, aplicar-se-á a alíquota correspondente a cada fornecimento contratado;
- i. A retenção será efetuada aplicando-se sobre o valor a ser pago a pessoa física, a tabela progressiva de Imposto de Renda estabelecida pela Lei Federal nº 13.149/2015.

15.11.2. A não observância às regras de retenção dispostas na IN RFB nº 1.234, de 11/01/2012, e na Instrução Normativa nº 01/2023 SEFIN/DICON/GEOCF de 12/05/2023 acarretará a não aceitação por parte dos órgãos e entidades mencionados no artigo 3º do Decreto.



MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

15.11.3. O valor do IR retido pelo Município não se constitui em majoração de carga tributária, por representar antecipação do que for devido pelo contribuinte em relação ao mesmo imposto, podendo ser compensado ou deduzido do valor do IR apurado a cada competência, nos termos do artigo 9º da INRF nº 1234/2012.

15.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.13. ANEXO I - Termo de Referência

15.14. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços

15.15. ANEXO III - Modelo de Declaração Unificada

15.16. ANEXO IV - Modelo de Proposta Final

Janiópolis/Pr, 23 de abril de 2026

EIDES GUEDES
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO - COMPRAS

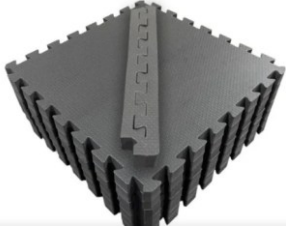
1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

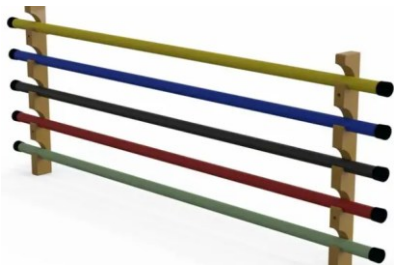
1.1. AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E EQUIPAMENTOS PERMANENTES, COMPREENDENDO ITENS DE SAÚDE BUCAL, INSUMOS DE FISIOTERAPIA, MATERIAIS PARA AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS, MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO, MATERIAIS HOSPITALARES E UNIFORMES, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE JANIOPOLIS/PR, OBSERVANDO ÀS DIRETRIZES ESTABELECIDAS PELAS RESOLUÇÕES SESA Nº 870/2021, Nº 808/2022, Nº 860/2022, Nº 374/2024, Nº 689/2025 E Nº 726/2025, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM /LOTE	CÓDIGO CATMAT	ESPECIFICAÇÃO/ DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BR0407106	CONTRA ÂNGULO INTRA COM REFRIGERAÇÃO EXTERNA AO CORPO, ACOPLÁVEL AO MICROMOTOR COM SISTEMA INTRA ONDE O TORQUE E A ROTAÇÃO SÃO TRANSMITIDOS À BROCA ATRAVÉS DE UM CONJUNTO DE EIXOS E ENGRENAGENS COM ROTAÇÃO DE TRANSMISSÃO 1:1. CORPO EM ALUMÍNIO ANODIZADO, GIRO LIVRE DE 360° SOBRE O MICRO MOTOR, ÂNGULO DE 20° GRAUS ENTRE O LONGO EIXO E O PESCOÇO DA CABEÇA, TRAVA DA BROCA POR LÂMINA DE AÇO DESLOCÁVEL LATERALMENTE EM ÂNGULO COM ENCAIXE PARA ADAPTAR-SE AO CANAL DA BROCA, TAMANHO COM ESPECIFICAÇÕES: SPRAY: COM SPRAY EXTERNO AO CORPO, CONEXÃO: INTRA, VELOCIDADE: 3.000 A 20.000 RPM COM REVERSÃO, PRESSÃO AR:60 A 80 (PSI), CONSUMO DE AR: 65 (L/MIN), RAZÃO DE TRANSMISSÃO DE VELOCIDADE: 1:1, AUTOCLAVÁVEL: 135°C, PESO: 90 G, RUÍDO: 70 DBS. REGISTRO ANVISA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM TODO ESTADO DO PARANÁ.	UND	2	R\$ 514,20	R\$ 1.028,40

						
		OBS. IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA.				
2	BR0407016	MICROMOTOR INTRA COM REFRIGERAÇÃO; SPRAY EXTERNO ATRAVÉS DE MANGUEIRA SILICONADA. CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO ANODIZADO, O QUE POSSIBILITA LEVEZA E EXCELENTE ACABAMENTO SUPERFICIAL, FACILITANDO A ASSEPSIA E DESINFECÇÃO. SISTEMA INTRA DE ENCAIXE RÁPIDO, PERMITINDO O GIRO DE 360° DAS PEÇAS ACOPLADAS. CONEXÃO TIPO BORDEN (UNIVERSAL 2 FUIROS); VELOCIDADE (ROTAÇÃO) DE 3.000 A 20.000 RPM. POSSUI ANEL GIRATÓRIO ACOPLADO AO CORPO QUE PERMITE A REVERSÃO DA ROTAÇÃO, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO; AUTOCLAVÁVEL ATÉ 135°C POR MAIS DE 1000 CICLOS. ESPECIFICAÇÕES: SPRAY: COM SPRAY EXTERNO AO CORPO. CONEXÃO: INTRA. VELOCIDADE: 3.000 A 20.000 RPM, COM REVERSÃO. PRESSÃO AR: 60 A 80 (PSI) CONSUMO DE AR: 65 (L/MIN). RAZÃO DE TRANSMISSÃO DE VELOCIDADE: 1:1. AUTOCLAVÁVEL: 135°C, PESO: 90 G, RUÍDO: 70 DBS. REGISTRO ANVISA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM TODO ESTADO DO PARANÁ. 	UND	2	R\$ 425,56	R\$ 851,12
		OBS. IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA				
3	BR0632274	FOTOPOLIMERIZADOR LED SEM FIO. INDICADO PARA FOTOPOLIMERIZAÇÃO DE RESINAS COMPOSTAS OU QUALQUER SUBSTÂNCIA SENSÍVEL À FAIXA DE LUZ NO ESPECTRO DE 440NM À 480NM APROXIMADAMENTE. EQUIPAMENTO SEM FIO, COM TECNOLOGIA EM FOTOPOLIMERIZAÇÃO DE RESINAS	UND	2	R\$ 670,23	R\$ 1.340,46

		COMPOSTAS PELA UTILIZAÇÃO DE LUZ. POTÊNCIA MÍNIMA DE 1200 MW/CM²; LEVE, FUNCIONAL, COMPACTO, BIVOLT, EMITE LUZ COM BAIXÍSSIMA PRODUÇÃO DE CALOR, A QUAL PROTEGE A POLPA DO DENTE. GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA PERMANENTE. BIOSSEGURANÇA: ASSEPSIA SEM DANOS NOS COMPONENTES ELETRÔNICOS. PONTEIRA DE FIBRA ÓTICA AUTOCLAVÁVEL E REMOVÍVEL.  OBS. IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA				
4	BR0426778	BOLA SUÍÇA - 45 CM. MATERIAL UTILIZADO PARA FORÇA MUSCULAR, RESISTÊNCIA FLEXIBILIDADE E EQUILÍBRIO. FABRICADO EM MATERIAL LÁTEX OU PVC DE ALTA RESISTÊNCIA, SUPORTA ATÉ 200KG, SISTEMA ANTIESTOURO, BICO RESERVA. 45 CM DE DIÂMETRO.	UND	1	R\$ 73,07	R\$ 73,07
5	BR0426780	BOLA SUÍÇA - 55 CM. MATERIAL UTILIZADO PARA FORÇA MUSCULAR, RESISTÊNCIA FLEXIBILIDADE E EQUILÍBRIO. FABRICADO EM MATERIAL LÁTEX OU PVC DE ALTA RESISTÊNCIA, SUPORTA ATÉ 200KG, SISTEMA ANTIESTOURO, BICO RESERVA. 55 CM DE DIÂMETRO.	UND	1	R\$ 86,58	R\$ 86,58
6	BR0426781	BOLA SUÍÇA - 65 CM. MATERIAL UTILIZADO PARA FORÇA MUSCULAR, RESISTÊNCIA FLEXIBILIDADE E EQUILÍBRIO. FABRICADO EM MATERIAL LÁTEX OU PVC DE ALTA RESISTÊNCIA, SUPORTA ATÉ 200KG, SISTEMA ANTIESTOURO, BICO RESERVA. 65 CM DE DIÂMETRO.	UND	1	R\$ 102,23	R\$ 102,23
7	BR0458829	BOLA SUÍÇA - 85 CM. MATERIAL UTILIZADO PARA FORÇA MUSCULAR, RESISTÊNCIA FLEXIBILIDADE E EQUILÍBRIO. FABRICADO EM MATERIAL LÁTEX OU PVC DE ALTA RESISTÊNCIA, SUPORTA ATÉ 200KG, SISTEMA ANTIESTOURO, BICO RESERVA. 85 CM DE DIÂMETRO.	UND	1	R\$ 131,05	R\$ 131,05
8	BR0630090	KIT 16 PEÇAS DE TATAME EVA. MATERIAL PARA ATIVIDADE FÍSICA. COBERTURA: PELÍCULA SILICONIZADA COM TEXTURA ESPECIAL PARA PRÁTICA DESPORTIVA. COMPOSIÇÃO: E.V.A COPOLÍMERO ETILENO ACETATO DE VINILA ESPECIALMENTE DESENVOLVIDO PARA ABSORÇÃO DE IMPACTOS COM ÓTIMA MEMÓRIA DE RETORNO. ESPESSURA: 40MM.	KIT	2	R\$ 727,67	R\$ 1.455,34

						
		OBS. IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA.				
9	BR0612817	KIT BOLAS COM RESISTÊNCIA LEVE, MEDIO, FORTE, 5 CM. MATERIAL UTILIZADO PARA; MASSAGEM, ESTIMULAÇÃO DOS MÚSCULOS E RELAXAMENTO. - FISIOTERAPIA. – EXERCÍCIOS DE FORÇA, COORDENAÇÃO E PROPRIOCEPÇÃO. MELHORA A CIRCULAÇÃO SANGUÍNEA. 	KIT	2	R\$ 78,09	R\$ 156,18
		OBS. IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA.				
10	BR0615400	ESTEIRA ELÉTRICA ERGOMÉTRICA. EQUIPAMENTO UTILIZADO PARA REABILITAÇÃO FUNCIONAL AERÓBICA. MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 2.0 HP DC. TRES REGULAGENS DE INCLINAÇÃO; VELOCIDADE AJUSTÁVEL ATÉ 16KM/H; PAINEL DE LCD; MONITORAMENTO: DISTÂNCIA, TEMPO, CALORIAS, PULSO, PROGRAMAS E VELOCIDADES, MONITORAMENTO CARDÍACO; PROGRAMAS PRÉ DEFINIDOS DE MOTIVAÇÃO DE EXERCÍCIOS; DIMENSÕES APROXIMADAS DA LONA: 40CM X 120CM. DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO: 165CM, 66CM, 127CM. ALIMENTAÇÃO: BIVOLT OU 220V. CAPACIDADE MÍNIMA DE PESO: 120 KG. 	UND	1	R\$ 4.019,84	R\$ 4.019,84
		OBS. IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA.				
11	BR0619672	ESCADA DE CANTO. EQUIPAMENTO UTILIZADO PARA REABILITAÇÃO, TREINO DA MARCHA, EQUILÍBRIO, PROPRIOCEPÇÃO ARTICULAR. ESCADA COM RAMPA DE MADEIRA MONTADA EM L; 3 DEGRAUS REVESTIDOS COM PISO ANTIDERRAPANTE;	UND	1	R\$ 3.191,50	R\$ 3.191,50

		CORRIMÃOS EM MADEIRA PARA ADULTO E CRIANÇA.  OBS. IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA.				
12	BR0468506	BOLA FEIJÃO - 90 X 45 CM. MATERIAL UTILIZADO PARA REABILITAÇÃO DE FORÇA MUSCULAR, RESISTÊNCIA FLEXIBILIDADE E EQUILÍBRIO. FABRICADO EM MATERIAL LÁTEX, SUPORTA ATÉ 200KG, SISTEMA ANTIESTOURO, BICO RESERVA. 90X45 CM DE DIÂMETRO.  OBS. IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA.	UND	2	R\$ 135,79	R\$ 271,58
13	BR0393366	CONJUNTO DE 5 BASTÕES COM SUPORTE. EQUIPAMENTO UTILIZADO PARA ALONGAMENTO, FORTALECIMENTO E GANHO DE AMPLITUDE DE MOVIMENTO (ADM). CONFECCIONADO EM MADEIRA, 5 CORES DE BASTÕES, SUPORTE PARA FIXAÇÃO NA PAREDE. 5 BATÕES DE 1,5M X 0,03M X 0,03M.  OBS. IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA.	CJ	1	R\$ 563,42	R\$ 563,42
14	BR0629978	CUNHA MÉDIA EM ESPUMA. MATERIAL UTILIZADO PARA POSICIONAR O PACIENTE PARA REALIZAR A TERAPIA. CUNHA DE ESPUMA; REVESTIDA EM COURVIN; DIMENSÕES APROXIMADAS: 47 CM X 30 CM X 50 CM.	UND	1	R\$ 195,50	R\$ 195,50



MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

						
		OBS. IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA.				
15	BR0396134	RAMPA DE ALONGAMENTO. EQUIPAMENTO UTILIZADO PARA ALONGAMENTO DE TRÍCEPS SURAL. ESTRUTURA DE MADEIRA; PISO ANTIDERRAPANTE; DIMENSÕES APROXIMADAS: 42CM X 36CM X 15CM. 	UND	1	R\$ 188,49	R\$ 188,49
		OBS. IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA.				
16	BR0609773	STEP. EQUIPAMENTO PARA EXERCÍCIO FÍSICO. DIMENSÕES APROXIMADAS 60X30X10 EM E.V.A. COM SUPERFÍCIE ANTIDERRAPANTE. 	UND	2	R\$ 88,22	R\$ 176,44
		OBS. IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA.				
17	BR0329055	TORNOZELEIRA 1KG. EQUIPAMENTO UTILIZADO PARA EXERCÍCIOS DE FORTALECIMENTO. CONFECCIONADO EM BAGUM OU MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA COM COSTURAS REFORÇADAS E ACABAMENTO INTERNO QUE FACILITE A HIGIENIZAÇÃO, REVESTIMENTO VINILICO PREENCHIDA COM ESFERAS DE FERRO EM QUANTIDADE IDEAL PARA ATINGIR A CARGA NECESSÁRIA. FECHAMENTO EM VELCRO.	PAR	2	R\$ 31,26	R\$ 62,52

		 OBS. IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA.				
18	BR0329056	TORNOZELEIRA 2 KG. EQUIPAMENTO UTILIZADO PARA EXERCÍCIOS DE FORTALECIMENTO. CONFECCIONADO EM BAGUM OU MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA, COM COSTURAS REFORÇADAS E ACABAMENTO INTERNO QUE FACILITE A HIGIENIZAÇÃO. REVESTIMENTO VINILICO PREENCHIDA COM ESFERAS DE FERRO EM QUANTIDADE IDEAL PARA ATINGIR A CARGA NECESSÁRIA. FECHAMENTO EM VELCRO.  OBS. IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA.	PAR	2	R\$ 42,52	R\$ 85,04
19	BR0329057	TORNOZELEIRA 3 KG. EQUIPAMENTO UTILIZADO PARA EXERCÍCIOS DE FORTALECIMENTO. CONFECCIONADO EM BAGUM OU MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA, COM COSTURAS REFORÇADAS E ACABAMENTO INTERNO QUE FACILITE A HIGIENIZAÇÃO. REVESTIMENTO VINILICO PREENCHIDA COM ESFERAS DE FERRO EM QUANTIDADE IDEAL PARA ATINGIR A CARGA NECESSÁRIA. FECHAMENTO EM VELCRO.	PAR	2	R\$ 48,69	R\$ 97,38
20	BR0377416	TORNOZELEIRA 5 KG. EQUIPAMENTO UTILIZADO PARA EXERCÍCIOS DE FORTALECIMENTO. CONFECCIONADO EM BAGUM OU MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA, COM COSTURAS REFORÇADAS E ACABAMENTO INTERNO QUE FACILITE A HIGIENIZAÇÃO. REVESTIMENTO VINILICO PREENCHIDA COM ESFERAS DE FERRO EM QUANTIDADE IDEAL PARA ATINGIR A CARGA NECESSÁRIA. FECHAMENTO EM VELCRO.	PAR	2	R\$ 56,25	R\$ 112,50
21	BR0384473	TABUA DE EQUILÍBRIO PARA PROPRIOCEPÇÃO. MATERIAL PARA EXERCÍCIOS DE COORDENAÇÃO MOTORA, FORTALECIMENTO, EQUILÍBRIO E PROPRIOCEPÇÃO DE MEMBROS INFERIORES. COMPOSTO POR: MADEIRA; TECIDO EMBORRACHADO; PISO REVESTIDO DE MATERIAL ANTIDERRAPANTE; SUPORTA ATÉ 100KG DIMENSÕES E PESOS APROXIMADOS: DIMENSÕES APROXIMADAS: 57.0 CM X 40.0 CM X 10.0 CM (C X L X A). PESO: 4.0 KG.	UND	1	R\$ 232,04	R\$ 232,04

		 OBS. IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA.				
22	BR0618048	FAIXA ELÁSTICA RESISTÊNCIA FORTE. MATERIAL UTILIZADO PARA EXERCÍCIOS FÍSICOS DE REABILITAÇÃO E FORTALECIMENTO. CONFECCIONADA EM BORRACHA, COM SISTEMA DE RESISTÊNCIA PROGRESSIVA, 1 METRO DE COMPRIMENTO, GRAU DE RESISTÊNCIA FORTE.  OBS. IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA.	UND	10	R\$ 28,02	R\$ 280,20
23	BR0618024	FAIXA ELÁSTICA RESISTÊNCIA FRACA. MATERIAL UTILIZADO PARA EXERCÍCIOS FÍSICOS DE REABILITAÇÃO E FORTALECIMENTO. CONFECCIONADA EM BORRACHA, COM SISTEMA DE RESISTÊNCIA PROGRESSIVA, 1 METRO DE COMPRIMENTO, GRAU DE RESISTÊNCIA FRACA	UND	10	R\$ 21,74	R\$ 217,40
24	BR0618036	FAIXA ELÁSTICA RESISTÊNCIA MÉDIO. MATERIAL UTILIZADO PARA EXERCÍCIOS FÍSICOS DE REABILITAÇÃO E FORTALECIMENTO. CONFECCIONADA EM BORRACHA, COM SISTEMA DE RESISTÊNCIA PROGRESSIVA, 1 METRO DE COMPRIMENTO, GRAU DE RESISTÊNCIA MÉDIA.  OBS. IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA.	UND	10	R\$ 26,14	R\$ 261,40
25	BR0426691	BARRA PARALELA. EQUIPAMENTO UTILIZADO PARA REABILITAÇÃO E TREINO DA MARCHA. ESTRUTURA EM AÇO; REGULAGEM ATÉ NO MÁXIMO DE 1,10M; CORRIMÃO EM MADEIRA; 1 PAR DE CORRIMÃOS EM MADEIRA DE APROXIMADAMENTE 3 METROS DE COMPRIMENTO, DOTADA DE 3 BARRAS VERTICAIS DE CADA LADO; PISO ANTIDERRAPANTE.  OBS. IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA.	UND	1	R\$ 2.090,61	R\$ 2.090,61

26	BR0627670	KIT COM PELO MENOS CINCO JOGOS E BRINQUEDOS ADAPTADOS, COMPOSTO POR JOGO DE MEMÓRIA, JOGO DE QUEBRA CABEÇA, JOGO DOMINÓ, JOGOS DE TABULEIRO ENTRE OUTROS BRINQUEDOS ADAPTADOS COMO DE ENCAIXE, DESTINADOS A UTILIZAÇÃO EM TERAPIA MANUAL, DEVENDO OS PRODUTOS APRESENTAR OBRIGATORIAMENTE O SELO DE IDENTIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE DO INMETRO, ATENDENDO AOS REQUISITOS DE SEGURANÇA E QUALIDADE ESTABELECIDOS PELAS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES.  OBS. IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA.	KIT	4	R\$ 137,82	R\$ 551,28
27	BR0611338	TRAVESSEIRO. MATERIAL UTILIZADO PARA POSICIONAMENTO DO USUÁRIO CONFECCIONADO EM ESPUMA; REVESTIDO COM COURVIN; DIMENSÕES APROXIMADAS: 40CM X 60CM.	UND	2	R\$ 45,19	R\$ 90,38
28	BR0614296	ÓLEOS ESSENCIAIS 100% PUROS. MATERIAL UTILIZADOS NA REABILITAÇÃO DO OLFATO. PODENDO SER NOS ODORES LIMÃO/LARANJA, MENTA/ALECRIM, CRAVO/CANELA E LAVANDA/ROSAS. DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO. FRASCOS DE 10 ML  OBS. IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA.	FR	6	R\$ 39,86	R\$ 239,16
29	BR0618127	TUBO ELÁSTICO COM MOSQUETÃO. RESISTÊNCIA LEVE MATERIAL UTILIZADO PARA TREINO DE FORÇA MUSCULAR EM PROGRAMAS DE REABILITAÇÃO OU CONDICIONAMENTO FÍSICO. CONFECCIONADO COM TUBO DE LÁTEX REVESTIDO EM LUVAS DE NYLON, COM MOSQUETÕES E PUXADOR COM PEGADA DE BORRACHA.	UND	2	R\$ 54,18	R\$ 108,36

		 OBS. IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA.				
30	BR0618128	TUBO ELÁSTICO COM MOSQUETÃO. RESISTÊNCIA MODERADA. MATERIAL UTILIZADO PARA TREINO DE FORÇA MUSCULAR EM PROGRAMAS DE REABILITAÇÃO OU CONDICIONAMENTO FÍSICO. TUBO DE LÁTEX REVESTIDO EM LUVA DE NYLON, COM MOSQUETÕES E PUXADOR COM PEGADA DE BORRACHA.  OBS. IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA.	UND	2	R\$ 69,33	R\$ 138,66
31	BR0618129	TUBO ELÁSTICO COM MOSQUETÃO RESISTÊNCIA FORTE. MATERIAL UTILIZADO PARA TREINO DE FORÇA MUSCULAR EM PROGRAMAS DE REABILITAÇÃO OU CONDICIONAMENTO FÍSICO. TUBO DE LÁTEX REVESTIDO EM LUVA DE NYLON, COM MOSQUETÕES E PUXADOR COM PEGADA DE BORRACHA.  OBS. IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA.	UND	2	R\$ 81,04	R\$ 162,08
32	BR0395932	PLACA DE GEL ARTIFICIAL RÍGIDO (BOBINA DE GELO) GELO REUTILIZÁVEL PARA TRANSPORTE A BAIXA TEMPERATURA – CAIXAS DE VACINAS E AMOSTRAS DE EXAMES 550ML.	UND	15	R\$ 11,93	R\$ 178,95



MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

33	BR0378176	PLACA DE GEL ARTIFICIAL RÍGIDO (BOBINA DE GELO) GELO REUTILIZÁVEL PARA TRANSPORTE A BAIXA TEMPERATURA – CAIXAS DE VACINAS E AMOSTRAS DE EXAMES 750ML	UND	10	R\$ 10,11	R\$ 101,10
34	BR0625127	PLACA DE GEL ARTIFICIAL RÍGIDO (BOBINA DE GELO) GELO REUTILIZÁVEL PARA TRANSPORTE A BAIXA TEMPERATURA – CAIXAS DE VACINAS E AMOSTRAS DE EXAMES 1000 ML	UND	10	R\$ 12,42	R\$ 124,20
35	BR0395633	PLACA DE GEL ARTIFICIAL RÍGIDO GELO REUTILIZÁVEL PARA TRANSPORTE A BAIXA TEMPERATURA – CAIXAS DE VACINAS E AMOSTRAS DE EXAMES 700 ML.	UND	15	R\$ 6,55	R\$ 98,25
36	BR0447890	CAIXA TÉRMICA COM TERMÔMETRO ACOPLADO – CAPACIDADE 12 LITROS. CAIXA TÉRMICA DESTINADA AO TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DE MATERIAIS SENSÍVEIS À VARIAÇÃO DE TEMPERATURA, COM TERMÔMETRO ACOPLADO PARA MONITORAMENTO CONTÍNUO. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS EXIGIDAS: CAPACIDADE: 12 LITROS. MATERIAL EXTERNO: PLÁSTICO RÍGIDO DE ALTA RESISTÊNCIA (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE – PEAD OU EQUIVALENTE), RESISTENTE A IMPACTOS, INTEMPÉRIES E AO USO CONTÍNUO. MATERIAL INTERNO: REVESTIMENTO EM PLÁSTICO ATÓXICO, DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, RESISTENTE À UMIDADE E A VARIAÇÕES DE TEMPERATURA. ISOLAMENTO TÉRMICO: EM POLIURETANO (PU) INJETADO OU MATERIAL EQUIVALENTE DE ALTA EFICIÊNCIA, GARANTINDO CONSERVAÇÃO TÉRMICA PROLONGADA. TAMPA: COM FECHAMENTO FIRME E VEDAÇÃO EFICIENTE, PODENDO POSSUIR SISTEMA DE TRAVAMENTO PARA MELHOR CONSERVAÇÃO DA TEMPERATURA INTERNA. ALÇAS: OBRIGATORIAMENTE COM ALÇAS LATERAIS REFORÇADAS OU ALÇA SUPERIOR ERGONÔMICA, RESISTENTES, QUE FACILITEM O TRANSPORTE SEGURO MESMO COM CARGA TOTAL. COR: CLARA (PREFERENCIALMENTE BRANCA OU SIMILAR), PARA MELHOR VISUALIZAÇÃO E PADRONIZAÇÃO DE USO EM SAÚDE; TERMÔMETRO ACOPLADO: TERMÔMETRO DIGITAL OU ANALÓGICO ACOPLADO À CAIXA, COM VISOR DE FÁCIL LEITURA EXTERNA. FAIXA DE MEDIÇÃO COMPATÍVEL COM USO EM CONSERVAÇÃO DE IMUNOBIOLOGICOS E MATERIAIS BIOLÓGICOS. PRECISÃO ADEQUADA PARA CONTROLE DE TEMPERATURA. CERTIFICAÇÃO OBRIGATÓRIA: O TERMÔMETRO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO ORIGINAL, COM SELO DA REDE BRASILEIRA DE CALIBRAÇÃO (RBC), EMITIDO POR LABORATÓRIO ACREDITADO PELA CGCRE/INMETRO. O CERTIFICADO DEVE ESTAR VÁLIDO E SER APRESENTADO NO ATO DA ENTREGA	UND	5	R\$ 200,17	R\$ 1.000,85



MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

37	BR0472773	CAIXA TÉRMICA COM TERMÔMETRO ACOPLADO – CAPACIDADE 5 LITROS. CAIXA TÉRMICA DESTINADA AO TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DE MATERIAIS SENSÍVEIS À VARIAÇÃO DE TEMPERATURA, COM TERMÔMETRO ACOPLADO PARA MONITORAMENTO CONTÍNUO. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS EXIGIDAS: CAPACIDADE: 5 LITROS. MATERIAL EXTERNO: PLÁSTICO RÍGIDO DE ALTA RESISTÊNCIA (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE – PEAD OU EQUIVALENTE), RESISTENTE A IMPACTOS, INTEMPÉRIES E AO USO CONTÍNUO. MATERIAL INTERNO: REVESTIMENTO EM PLÁSTICO ATÓXICO, DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, RESISTENTE À UMIDADE E A VARIAÇÕES DE TEMPERATURA. ISOLAMENTO TÉRMICO: EM POLIURETANO (PU) INJETADO OU MATERIAL EQUIVALENTE DE ALTA EFICIÊNCIA, GARANTINDO CONSERVAÇÃO TÉRMICA PROLONGADA. TAMPA: COM FECHAMENTO FIRME E VEDAÇÃO EFICIENTE, PODENDO POSSUIR SISTEMA DE TRAVAMENTO PARA MELHOR CONSERVAÇÃO DA TEMPERATURA INTERNA. ALÇAS: OBRIGATORIAMENTE COM ALÇAS LATERAIS REFORÇADAS OU ALÇA SUPERIOR ERGONÔMICA, RESISTENTES, QUE FACILITEM O TRANSPORTE SEGURO MESMO COM CARGA TOTAL. COR: CLARA (PREFERENCIALMENTE BRANCA OU SIMILAR), PARA MELHOR VISUALIZAÇÃO E PADRONIZAÇÃO DE USO EM SAÚDE; TERMÔMETRO ACOPLADO: TERMÔMETRO DIGITAL OU ANALÓGICO ACOPLADO À CAIXA, COM VISOR DE FÁCIL LEITURA EXTERNA. FAIXA DE MEDIÇÃO COMPATÍVEL COM USO EM CONSERVAÇÃO DE IMUNOBOLÓGICOS E MATERIAIS BIOLÓGICOS. PRECISÃO ADEQUADA PARA CONTROLE DE TEMPERATURA. CERTIFICAÇÃO OBRIGATÓRIA: O TERMÔMETRO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO ORIGINAL, COM SELO DA REDE BRASILEIRA DE CALIBRAÇÃO (RBC), EMITIDO POR LABORATÓRIO ACREDITADO PELA CGCRE/INMETRO. O CERTIFICADO DEVE ESTAR VÁLIDO E SER APRESENTADO NO ATO DA ENTREGA	UND	5	R\$ 133,63	R\$ 668,15
38	BR0457116	CAIXA TÉRMICA COM TERMÔMETRO ACOPLADO – CAPACIDADE 45 LITROS. CAIXA TÉRMICA DESTINADA AO TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DE MATERIAIS SENSÍVEIS À VARIAÇÃO DE TEMPERATURA, COM TERMÔMETRO ACOPLADO PARA MONITORAMENTO CONTÍNUO. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS EXIGIDAS: CAPACIDADE: 45 LITROS. MATERIAL EXTERNO: PLÁSTICO RÍGIDO DE ALTA RESISTÊNCIA (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE – PEAD OU EQUIVALENTE), RESISTENTE A IMPACTOS, INTEMPÉRIES E AO USO CONTÍNUO. MATERIAL INTERNO:	UND	1	R\$ 540,67	R\$ 540,67



MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

		REVESTIMENTO EM PLÁSTICO ATÓXICO, DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, RESISTENTE À UMIDADE E A VARIAÇÕES DE TEMPERATURA. ISOLAMENTO TÉRMICO: EM POLIURETANO (PU) INJETADO OU MATERIAL EQUIVALENTE DE ALTA EFICIÊNCIA, GARANTINDO CONSERVAÇÃO TÉRMICA PROLONGADA. TAMPA: COM FECHAMENTO FIRME E VEDAÇÃO EFICIENTE, PODENDO POSSUIR SISTEMA DE TRAVAMENTO PARA MELHOR CONSERVAÇÃO DA TEMPERATURA INTERNA. ALÇAS: OBRIGATORIAMENTE COM ALÇAS LATERAIS REFORÇADAS OU ALÇA SUPERIOR ERGONÔMICA, RESISTENTES, QUE FACILITEM O TRANSPORTE SEGURO MESMO COM CARGA TOTAL. COR: CLARA (PREFERENCIALMENTE BRANCA OU SIMILAR), PARA MELHOR VISUALIZAÇÃO E PADRONIZAÇÃO DE USO EM SAÚDE; TERMÔMETRO ACOPLADO: TERMÔMETRO DIGITAL OU ANALÓGICO ACOPLADO À CAIXA, COM VISOR DE FÁCIL LEITURA EXTERNA. FAIXA DE MEDIÇÃO COMPATÍVEL COM USO EM CONSERVAÇÃO DE IMUNOBOLÓGICOS E MATERIAIS BIOLÓGICOS. PRECISÃO ADEQUADA PARA CONTROLE DE TEMPERATURA. CERTIFICAÇÃO OBRIGATÓRIA: O TERMÔMETRO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO ORIGINAL, COM SELO DA REDE BRASILEIRA DE CALIBRAÇÃO (RBC), EMITIDO POR LABORATÓRIO ACREDITADO PELA CGCRE/INMETRO. O CERTIFICADO DEVE ESTAR VÁLIDO E SER APRESENTADO NO ATO DA ENTREGA.				
39	BR0338176	FILTRO QUÍMICO CONTRA VAPORES ORGÂNICOS E GASES ÁCIDOS , OBRIGATORIAMENTE COMPATÍVEL COM O RESPIRADOR SEMI-FACIAL MODELO CG 306 JÁ PERTENCENTE AO ESTOQUE DA SECRETARIA. O ITEM DEVE GARANTIR A MANUTENÇÃO DA VALIDADE DO CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) DO CONJUNTO, CONFORME NORMAS DO MINISTÉRIO DO TRABALHO.	UND	50	R\$ 23,62	R\$ 1.181,00
40	625900	REAGENTE DPD EM PÓ PARA DETERMINAÇÃO DE CLORO LIVRE , PARA 100 DETERMINAÇÕES. O REAGENTE DEVE SER PLENAMENTE COMPATÍVEL COM O COLORÍMETRO/FOTÔMETRO DEL LAB MODELO DLA-CPH, GARANTINDO A PRECISÃO DAS LEITURAS E A CALIBRAÇÃO ORIGINAL DO EQUIPAMENTO, SEM NECESSIDADE DE ADAPTAÇÕES	UND	4	R\$ 86,28	R\$ 345,12
41	BR0632701	TUBITO DE VIDRO 12X75 MM COM TAMPA DE CORTIÇA . FEITOS EM VIDRO DE BOROSILICATO RESISTENTES À ALTAS E BAIXAS TEMPERATURAS E A CHOQUE TÉRMICO.	UND	500	R\$ 0,22	R\$ 110,00
42	BR0376210	TUBO DE COLETA DE SANGUE PARA SOROLOGIA DE ARBOVIROSE – TUBO DE COLETA DE SANGUE A VÁCUO COM	UND	500	R\$ 0,99	R\$ 495,00



MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

		ATIVADOR DE COÁGULO E GEL SEPARADOR PARA OBTENÇÃO DE SORO – 5 ML.				
43	BR0372338	TUBO PARA COLETA DE AMOSTRA BIOLÓGICA. MATERIAL: PLÁSTICO RESISTENTE, TRANSPARENTE OU TRANSLÚCIDO (POLIPROPILENO OU EQUIVALENTE), ATÓXICO, LIVRE DE CONTAMINANTES. CAPACIDADE (VOLUME): 2 ML. TAMPA: SISTEMA DE FECHAMENTO SEGURO, PODENDO SER DO TIPO PRESSÃO (SNAP CAP) OU ROSQUEÁVEL, COM VEDAÇÃO EFICIENTE PARA EVITAR VAZAMENTOS. ESTERILIDADE: PRODUTO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO. GRADUAÇÃO: COM OU SEM GRADUAÇÃO EXTERNA VISÍVEL, RESISTENTE À MANIPULAÇÃO. FORMATO: FUNDO CÔNICO OU REDONDO, CONFORME APLICAÇÃO LABORATORIAL. RESISTÊNCIA: COMPATÍVEL COM CENTRIFUGAÇÃO (QUANDO APLICÁVEL), SEM DEFORMAÇÃO OU RUPTURA.	UND	500	R\$ 1,56	R\$ 780,00
44	BR0409886	PROVETA DE VIDRO DE 2 LITROS (2.000 ML). DESCRIÇÃO DETALHADA: PROVETA GRADUADA, CAPACIDADE PARA 2.000 ML (2 LITROS), FABRICADA EM VIDRO BOROSSILICATO DE ALTA RESISTÊNCIA. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: MATERIAL: VIDRO BOROSSILICATO 3.3 (OU EQUIVALENTE). CAPACIDADE: 2.000 ML (2 L). GRADUAÇÃO: PERMANENTE, EM ESMALTE BRANCO OU AZUL DE FÁCIL LEITURA, COM MARCAÇÕES DE VOLUME. BASE: SEXTAVADA OU REDONDA, EM POLIPROPILENO PARA GARANTIR ESTABILIDADE. BICO VERTEDOR: COM BICO QUE FACILITA O ESCOAMENTO DO LÍQUIDO. CLASSE DE PRECISÃO	UND	2	R\$ 195,53	R\$ 391,06
45	BR0486080	TURBIDIMETRO MICROPROCESSADO DIGITAL COM VISOR LCD COM EXIBIÇÃO DE DIVERSAS MENSAGENS E FUNÇÃO BACKLIGHT (LUZ DE FUNDO), COM NÍVEIS DE INTENSIDADE PARA LEITURAS EM AMBIENTES POUCO ILUMINADO, COM BATERIA E SAÍDA USB, TECLADO DE MEMBRANA (COM SENSAÇÃO DE BOTÃO), COM TECLAS. SISTEMA DE MEDIÇÃO QUE ELIMINA A INTERFERÊNCIA DA COR NA AMOSTRA. LEITURAS EM NTU, EBC, ASBC, FTU E SULFATO (PPM). ALIMENTAÇÃO: FONTE CHAVEADA DE 100 A 240 V – 47/64HZ, E 4 PILHAS AA, DISPLAY COM INFORMAÇÕES OPERACIONAIS EM PORTUGUÊS; PRINCÍPIO DE MEDIÇÃO: NEFELOMÉTRICO. LEITURA NORMAL. FAIXAS DE MEDIÇÃO: 0,00 A 1000 NTU; RESOLUÇÃO: 0,01 – 0,1 – 1 NTU E FTU. PRECISÃO FOTOMÉTRICA: +/- 2% NA FAIXA DE 0 A 500 NTU E +/- 3% DE 501 A 1100 NTU. INSERÇÃO DE CURVA DE CALIBRAÇÃO, AMOSTRA MÍNIMA DE 10 ML; RESET DE CALIBRAÇÃO DE FÁBRICA. MEMÓRIA PARA ARMAZENAR ATÉ 250 RESULTADOS, PERMITINDO A TRANSFERÊNCIA DESSES	UND	1	R\$ 2.704,76	R\$ 2.704,76



MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

		DADOS ATRAVÉS DA SAÍDA USB OU BLUETOOTH, PARA COMPUTADOR E A VISUALIZAÇÃO DOS RESULTADOS DE ANÁLISES. DESLIGAMENTO: AUTOMÁTICO APÓS PERÍODO DE INATIVIDADE COM DEFINIÇÃO DO TEMPO PELO USUÁRIO DE 1 A 59 MINUTOS OU MANUAL VIA TECLADO; INDICADOR DE BATERIA FRACA, INDICANDO QUANDO HOVER NECESSIDADE DE EFETUAR TROCA. E TEMPERATURA DE 0 A 55°C. LARGDE + OU – 90 MM ; COMPR DE +OU – 180 MM ; ALT DE + OU – 73 MM ; PESO DE + OU – 320 GR. CALIBRAÇÃO AUTOMÁTICA EM 4 PONTOS: 0,20/20/ 100 E 800 NTU; ACOMPANHA: MALETA EM PP RESISTENTE A IMPACTOS, PARA TRANSPORTE E USO DO APARELHO NO CAMPO, 03 CUBETAS PAREADAS DE VIDRO (23,5MM X 53,0 MM), COM TAMPA, PADRÕES ESTABILIZADOS NAS CONCENTRAÇÕES 0,20 NTU, 20 NTU, 100 NTU E 800 NTU , COM 1 ANO DE VALIDADE, 4 PILHAS AA E 1 FONTE CHAVEADA (NBR 14136) DE 100/240 V – 47/64HZ, MANUAL DE INSTRUÇÕES E OPERAÇÃO EM PORTUGUÊS COM CERTIFICADO DE GARANTIA. ATENDE A PORTARIA GM/MS Nº 888 DE 04.05.2021, STANDARD METHODS FOR THE EXAMINATION OF WATER AND WASTEWATER – 23RD EDITION, NBR N. 11.265/MB N.3.227 E ISO 7027.				
46	BR0427494	ESTADIOMETRO. EQUIPAMENTO DESTINADO À MEDIÇÃO DE PESSOAS; FABRICADO EM MATERIAL RÍGIDO, RESISTENTE À UMIDADE E MUDANÇAS DE TEMPERATURA E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO; DEVE INCLUIR TODAS AS PEÇAS NECESSÁRIAS PARA SUA UTILIZAÇÃO; EQUIPAMENTO LEVE PESO MÁXIMO: 3 KG. E APROPRIADO PARA O TRANSPORTE; ESCALA NUMÉRICA GRAVADA EM TINTA RESISTENTE AO USO; ESCALA NUMÉRICA BILATERAL FIXADA EM MATERIAL DESMONTÁVEL QUE SE ENCAIXEM COM PRECISÃO E MANTENHAM-SE ESTÁVEIS DURANTE O USO; ESCALA NUMÉRICA CONSTRUÍDA EM CENTÍMETROS, COM GRADUAÇÃO (PRECISÃO) DE 1 MM; ESCALA NUMÉRICA COM, NO MÍNIMO, 200 CM ÚTEIS; ESCALA NUMÉRICA COM INDICAÇÃO DA DEZENA (EM NÚMEROS MAIORES) A CADA 10 CM; CURSOR (PARTE MÓVEL) DEVE PERMITIR O DESLIZE SUAVE E ESTÁVEL, MANTENDO ÂNGULO DE 90 GRAUS COM A ESCALA NUMÉRICA; DEVE APRESENTAR BASE DE SUSTENTAÇÃO PARA APOIO DOS PÉS, PERMITINDO ADEQUADO NIVELAMENTO; DEVE INCLUIR INDICADOR DE LEITURA SIMPLIFICADO QUE APONTE O VALOR DA MEDIÇÃO; EQUIPAMENTO ACOMPANHADO DE MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS; GARANTIA, MÍNIMA, DE 1 ANO.	UND	2	R\$ 476,88	R\$ 953,76
47	BR0603037	ESTEREOMICROSCOPIO TRINOCULAR MICROSCÓPIO COM CÂMERA. DEVE POSSUIR AJUSTE DIÓPTRICO, FOCO BILATERAL, SIMUL	UND	1	R\$ 5.618,44	R\$ 5.618,44



MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

		FOCAL (PERMITE AO USUÁRIO VISUALIZAR NO BINOCULAR E MONITOR, SEM TER QUE MUDAR CHAVE OU ESCOLHER UM DE CADA VEZ), CONSTRUÇÃO EM MATERIAL METÁLICO, LENTE OBJETIVA: 0.7X-4.5X (8 OPÇÕES DE REGULAGEM 0.7/0.8/1/1.5/2/3/4/4.5X). LENTE OCULAR: WF10X*20 MM. AMPLIAÇÃO: 7X-45X. DISTÂNCIA DE TRABALHO: 100 MM. COM SUPORTES DO MICROSCÓPIO: SUPORTE DO BRAÇO E SUPORTE DA COLUNA COM GIRO 360°. COM 01 LÂMPADA LED PARA MICROSCÓPIO 144 LEDS BIVOLT. DEVE ACOMPANHAR 01 CÂMERA PARA MICROSCÓPIO TRINOCULAR COM, PELO MENOS, 30 MP, PLENAMENTE COMPATÍVEL COM O MICROSCÓPIO. 01 LENTE PARA MICROSCÓPIO TRINOCULAR WD165 0.5X. COM 01 ADAPTADOR LENTE CÂMERA MICROSCÓPIO SZMCTV 1/3. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. DEVE SER DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR AO MODELO DE REFERÊNCIA: MICROSCÓPIO TRINOCULAR 37045A STL2 COMPLETO CN5.				
48	BR0385477	PEÇA DE MADEIRA (EUCATEX) CORTADA EM FORMATO DE RÉGUA, MEDINDO 13X3 CM (CxL), COM UM LADO LISO E OUTRO RUGOSO.	UND	5000	R\$ 1,86	R\$ 9.300,00
49	BR0256400	VASOS PLÁSTICOS 750 ML FURADO (LATERALMENTE) NA ALTURA DE 300 ML PARA ESCOAR O EXCEDENTE DE ÁGUA EM SEU INTERIOR.	UND	150	R\$ 5,27	R\$ 790,50
50	BR0460638	MINI LANTERNA DE BOLSO TÁTICA LED RECARREGÁVEL POR USB, COR DA A LANTERNA PRETA E COM COR DA LUZ BRANCA POTÊNCIA: 12000LM, COM ZOOM E ALCANCE MÍNIMO DE 200 METROS	UND	20	R\$ 37,58	R\$ 751,60
51	BR0467986	PINÇA COLETA DE ESCORPIÕES PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL COM CERRILHAS. PONTA COM CUMPRIMENTO DE 25 CM	UND	10	R\$ 53,99	R\$ 539,90
52	BR0629673	BALANÇA FABRICADA EXCLUSIVAMENTE PARA PESAGEM DE PESSOAS. CONSTRUÍDA EM MATERIAL RESISTENTE A IMPACTO (NÃO PODE SER DE VIDRO TEMPERADO) E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO; MOSTRADOR (DISPLAY) DIGITAL COM INDICADORES DE PESO COM, NO MÍNIMO, 5 DÍGITOS; CAPACIDADE DE PESAGEM DE, NO MÍNIMO, 200 KG; GRADUAÇÃO (PRECISÃO) DE PESAGEM DE, NO MÁXIMO, 100 G; DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO; ALIMENTAÇÃO POR PILHA(S) OU BATERIA(S); DEVE INCLUIR AS PILHA(S) OU BATERIA(S) NECESSÁRIA(S) PARA SEU FUNCIONAMENTO; INDICADOR DE PILHA FRACA. PÉS REVESTIDOS DE MATERIAL ANTIDERRAPANTE; DEVE APRESENTAR INDICADOR DE SOBRECARGA, ISTO É, CASO HAJA SOBRECARGA DE PESO, A BALANÇA DEVE INDICAR ERRO AO INVÉS DE DEMONSTRAR O PESO MÁXIMO POSSÍVEL. NÃO DEVE INCLUIR BIOIMPEDANCIOMETRIA, PARA NÃO EXCLUIR A TOMADA DE MEDIDAS DE GESTANTES E PORTADORES DE MARCAPASSO. OPCIONALMENTE, DEVE	UND	2	R\$ 1.869,73	R\$ 3.739,46



MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

		APRESENTAR FUNÇÃO “MAMÃE-BEBÊ” QUE POSSIBILITA DETERMINAR O PESO DE CRIANÇAS E BEBÊS NO COLO DA MÃE. É INDISPENSÁVEL QUE O PRODUTO APRESENTE CERTIFICAÇÃO PELO IPEN/INMETRO (INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS/ INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL) OU ÓRGÃO SEMELHANTE; EQUIPAMENTO ACOMPANHADO DE ESTOJO EXCLUSIVO PARA PROTEÇÃO E TRANSPORTE E DE MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS. GARANTIA DE, NO MÍNIMO, 1 ANO.				
53	617852	APARELHO DE AR CONDICIONADO , MODELO SPLIT PISO TETO, COM CAPACIDADE DE 18.000 BTU’S, QUENTE/FRIO 220 V, COM FLUIDO REFRIGERANTE R-410A (SISTEMA INVERTER), INCLUINDO MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO E DRENOS, DEVENDO O EQUIPAMENTO APRESENTAR OBRIGATORIAMENTE O SELO DE IDENTIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE DO INMETRO, ATENDENDO AOS REQUISITOS DE SEGURANÇA ELÉTRICA E EFICIÊNCIA ENERGÉTICA CONFORME A REGULAMENTAÇÃO TÉCNICA VIGENTE.	UND	1	R\$ 4.400,63	R\$ 4.400,63
54	621107	APARELHO DE AR CONDICIONADO , MODELO SPLIT PISO TETO, COM CAPACIDADE DE 36.000 BTU’S, QUENTE/FRIO 220 V, COM FLUIDO REFRIGERANTE R-410A (SISTEMA INVERTER), INCLUINDO MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO E DRENOS, DEVENDO O EQUIPAMENTO APRESENTAR OBRIGATORIAMENTE O SELO DE IDENTIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE DO INMETRO, ATENDENDO AOS REQUISITOS DE SEGURANÇA ELÉTRICA E EFICIÊNCIA ENERGÉTICA CONFORME A REGULAMENTAÇÃO TÉCNICA VIGENTE.	UND	1	R\$ 6.684,16	R\$ 6.684,16
55	636461	CARTUCHO DE TONER COLORIDO E PRETO , ORIGINAL DE PRIMEIRO USO, PLENAMENTE COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA HP COLOR LASERJET PRO MFP M277. O PRODUTO DEVE POSSUIR CHIP DE RECONHECIMENTO INTEGRADO, GARANTINDO O PLENO FUNCIONAMENTO DE TODAS AS FUNÇÕES DO EQUIPAMENTO E MANUTENÇÃO DA GARANTIA. CORES: PRETO, AMARELO, VERMELHO E AZUL. (02 UNIDADES DE CADA COR)	UND	8	R\$ 651,46	R\$ 5.211,68
56	286577	BOLSA PARA LAPTOP PORTATIL , MANGA CAPA DE LAPTOP À PROVA D’ÁGUA – MATERIAL ALMOFADA DE AR À PROVA DE CHOQUE. TECIDO POLIÉSTER LISO COM ALÇAS DE BAGAGEM DE 15,6 POLEGADAS.	UND	10	R\$ 40,95	R\$ 409,50
57	286577	MOCHILA DE COURO PARA NOTEBOOK GRANDE, MASCULINA, CABO DE AÇO, PRETA. 60 LITROS REFORÇADA COM COURO SINTÉTICO, FECHAMENTO EM ZÍPER, COM 4 COMPARTIMENTOS COM MECANISMO ANTIROUBO.	UND	5	R\$ 163,95	R\$ 819,75
58	611994	BOTINA OCUPACIONAL CONFECCIONADA EM COURO LEGÍTIMO TIPO NOBUCK, NA COR	PAR	30	R\$ 140,38	R\$ 4.211,40



MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

		CAFÉ, COM FECHAMENTO EM CADARÇO, COMPOSTA POR TRÊS GOMOS (ILHOSES/SEGMENTOS DE AMARRAÇÃO), PROPORCIONANDO MELHOR AJUSTE AOS PÉS. SOLADO EM POLIURETANO (PU) BIDENSIDADE (BI), INJETADO DIRETAMENTE AO CABEDAL, ANTIDERRAPANTE, RESISTENTE AO DESGASTE E A ESCORREGAMENTOS EM SUPERFÍCIES SECAS E MOLHADAS. BICO DE PROTEÇÃO (COM OU SEM BIQUEIRA DE AÇO OU MATERIAL EQUIVALENTE, CONFORME NECESSIDADE DO ÓRGÃO REQUISITANTE – ESPECIFICAR SE NECESSÁRIO); O PRODUTO DEVE ATENDER ÀS NORMAS REGULAMENTADORAS DE SEGURANÇA DO TRABALHO VIGENTES (EX.: NR-6) E POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) VÁLIDO EMITIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO. NUMERAÇÃO: DEVERÁ SER FORNECIDO CONFORME DEMANDA DO ÓRGÃO REQUISITANTE, NOS TAMANHOS COMPREENDIDOS ENTRE 34 E 46.				
59	628624	UNIFORME DE LIMPEZA CALÇA COM ELÁSTICO INTEIRO NA CINTURA E JALECO ABERTO COM BOTÕES, 2 BOLSOS. CONFECCIONADO EM OXFORD 100% POLIÉSTER - TECIDO DE FÁCIL ADMINISTRAÇÃO POIS NÃO AMASSA E SECA RÁPIDO, ALÉM DE NÃO MANCHAR COM ÁGUA SANITÁRIA BORDADO LOGO MUNICÍPIO E SECRETARIA DE SAÚDE P, M, G, GG, EXG.	CJ	30	R\$ 113,00	R\$ 3.390,00
60	632923	EPI PARA INSETICIDA ENDEMIAS. VESTIMENTA MODELO COSTAL, CONFECCIONADA EM TECIDOS 100% ALGODÃO, TRATADOS COM 50GR/L DE SOLUÇÃO HIDRORREPELENTE, VESTIMENTA DENOMINADA CORPO INTEIRO, COMPOSTA POR: JALECO: GOLA CARECA, COM ZÍPER NO PATÊ, COM OU SEM VELCRO NOS OMBROS PARA AFIXAR O AVENTAL, COM ELÁSTICOS NOS PUNHOS E NA CINTURA PARA AJUSTES E, ALÇA DE CADARÇO NOS PUNHOS PARA AJUSTES NOS POLEGARES. CALÇA: TIPO PANTALONA, SEM ABERTURA, COM ELASTIQUEIRA NO CÓS PARA AJUSTES, COM PERNEIRAS IMPERMEÁVEIS DE PVC FRONTAIS OU, FRONTAIS E TRASEIRAS, COM OU SEM TECIDOS POR BAIXO. AVENTAL DE SEGURANÇA: CONFECCIONADO COM BAGUM (FILME DE PVC E SUBSTRATO DE MALHA DE POLIÉSTER), COM ALÇAS PARA PENDURAR NO PESCOÇO OU, COM VELCRO NAS EXTREMIDADES DAS TIRAS PARA AFIXAR NOS OMBROS. PROTEÇÃO DE CABEÇA: BONÉ TIPO TOUCA ÁRABE, COM PALAS LATERAIS FECHADAS, COM ELÁSTICOS NA NUCA PARA AJUSTES, COM ABAS RÍGIDAS DE POLIETILENO, COM 6 HASTES PROJETADAS PARA ENCAIXE DA VISEIRA DE PROTEÇÃO FACIAL; VISEIRA DE PROTEÇÃO FACIAL COM ENCAIXE: LÂMINA DE ACETATO TRANSPARENTE COM ESPESSURA DE 177	UND	20	R\$ 144,37	R\$ 2.887,40



MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

		MICRAS, COM 6 ORIFÍCIOS NA EXTREMIDADE SUPERIOR PARA ENCAIXE NAS HASTES DA ABA DO BONÉ TIPO TOUCA ÁRABE. EPI COMPLETO.				
61	385307	GUARDA-CHUVA PERSONALIZADO ESTRUTURA: ARMAÇÃO REFORÇADA EM AÇO, FIBRA DE VIDRO OU MATERIAL EQUIVALENTE DE ALTA RESISTÊNCIA, COM VARETAS FLEXÍVEIS QUE SUPORTEM VENTOS MODERADOS SEM DEFORMAÇÃO OU QUEBRA; HASTE: CONFECCIONADA EM METAL OU MATERIAL RESISTENTE, COM SISTEMA DE ABERTURA MANUAL OU AUTOMÁTICA, DE FÁCIL MANUSEIO; COBERTURA (TECIDO): EM POLIÉSTER OU NYLON DE ALTA DENSIDADE, IMPERMEÁVEL, COM TRATAMENTO REPELENTE À ÁGUA, COSTURAS REFORÇADAS E BOA DURABILIDADE CONTRA EXPOSIÇÃO PROLONGADA AO SOL E CHUVA; DIÂMETRO ABERTO: MÍNIMO DE 100 CM (PODENDO VARIAR ATÉ APROXIMADAMENTE 120 CM), GARANTINDO AMPLA ÁREA DE PROTEÇÃO; COMPRIMENTO FECHADO: APROXIMADAMENTE ENTRE 80 CM E 95 CM; CABO: ANATÔMICO, PODENDO SER CURVO OU RETO, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RESISTENTE, BORRACHA OU MATERIAL EMBORRACHADO, COM PEGADA CONFORTÁVEL E ANTIDERRAPANTE; ACABAMENTO: PONTEIRAS REFORÇADAS, SISTEMA DE TRAVAMENTO SEGURO E RESISTÊNCIA AO USO CONTÍNUO EM CAMPO; IMPRESSÃO EM SILK SCREEN (SERIGRAFIA) OU TÉCNICA EQUIVALENTE DE ALTA DURABILIDADE; APLICAÇÃO DA LOGOMARCA DO MUNICÍPIO, DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE E DO PROGRAMA PROVIGIA; IMPRESSÃO COM BOA DEFINIÇÃO, CORES FIÉIS E RESISTÊNCIA AO DESBOTAMENTO, À UMIDADE E À EXPOSIÇÃO SOLAR; POSICIONAMENTO DAS LOGOMARCAS CONFORME LAYOUT A SER FORNECIDO PELO ÓRGÃO REQUISITANTE;	UND	35	R\$ 72,56	R\$ 2.539,60
62	356856	JALECO FEMININO MANGA LONGA GOLA TRADICIONAL, ACINTURADO COM BOTÕES EM TECIDO GABARDINE COM BORDADO PEITO LOGO E ESCRITA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E OMBRO LOGO DO PROVIGIA NOS TAMANHOS P, M, G E GG, XG E EXG.	UND	40	R\$ 149,19	R\$ 5.967,60
63	356856	JALECO MASCULINO MANGA LONGA COM BOTÕES EM TECIDO GABARDINE COM BORDADO NO PEITO LOGO E ESCRITA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E OMBRO LOGO DO PROVIGIA NOS TAMANHOS P, M, G E GG, XG E EXG.	UND	10	R\$ 154,79	R\$ 1.547,90
64	618212	JAQUETA: JAPONA CONFECCIONADA EM NYLON TIPO 70 DTEX, 78/23, 100% POLIAMIDA NA COR VERDE MILITAR COM DUAS CAMADAS DE REPELENTE, POSSUINDO DOIS BOLSOS LATERAIS EM DIAGONAL E EMBUTIDOS. FECHAMENTO FRONTAL COM ZÍPER DE FERRO NA COR VERDE MILITAR ATÉ	UND	25	R\$ 233,90	R\$ 5.847,50



MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

		A EXTREMIDADE DA GOLA, PUNHOS COM ELÁSTICOS DE 3,5 CM DE LARGURA E GOLA TIPO SOCIAIS ALTA. ACOLCHOADO: FIBRA 100% POLIÉSTER COM 80 GR, MATELASSADO AO FORRO EM PADRÃO 15 CM. FORRO: NYLON 70 DTEX, 78/23 (SEM RESINA), 100% POLIAMIDA NA COR VERDE MILITAR. TAMANHOS: P, M, G, GG E EG. BORDADOS: ESCRITA "VIGILÂNCIA EM SAÚDE" ÁREA DE 3,5CM X 26CM, ÁREA TOTAL DE 26CM X 14,5CM) ETIQUETAS: FABRICANTE DO TECIDO, CONFECCÃO, TAMANHO (CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE A LEI DE ETIQUETAGEM). NA FRENTE LADO ESQUERDO BORDADO COM LOGO DO MUNICÍPIO E EM UMA DA MANGAS ESCRITA E LOGO PROVIGIA EM VERDE, NAS COSTAS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.				
65	484404	MOCHILA EM NYLON COM ZIPER DUPLO PARA FECHAMENTO COM 4 DIVISORIAS SENDO DOIS BOLSOS MAIORES E DOIS MENORES COM LATERAL V BOLSO EM TELA PARA GARRAFA DE ÁGUA, BORDADO O LOGO DO MUNICÍPIO E DA VIGILANCIA EM SAÚDE ESCRITO BORDADO. COR PRETA/ AZUL MARINHO	UND	40	R\$ 167,56	R\$ 6.702,40
66	614859	CAMISETA BASICA EM MALHAS 67% POLIESTER E 33% VISCOSE, MANGA CURTA, COM FATOR DE PROTEÇÃO UV MÍNIMO FPU 50+. SILKADA, FRENTE LOGO MUNICÍPIO BORDADO MANGAS BORDADO LOGO PROVIGIA PARANA E NAS COSTAS ESCRITA VIGILÂNCIA EM SAÚDE JANIÓPOLIS, NA COR AZUL MARINHO, NOS TAMANHOS P, M, G GG E XG.	UND	300	R\$ 62,63	R\$ 18.789,00
67	614859	CAMISETA BASICA EM MALHAS 67% POLIESTER E 33% VISCOSE, MANGA CURTA, SILKADA, FRENTE LOGO MUNICÍPIO BORDADO MANGAS BORDADO LOGO PROVIGIA FRENTE O COSTAS SILKADAS DE ACORDO COM CAMPANHA DE SAÚDE SOLICITADO PARA JANIÓPOLIS, NA COR DE ACORDO COM A CAMPANHA (VACINA, OUTUBRO ROSA E OUTRAS CAMPANHAS), NOS TAMANHOS P, M, G GG E XG.	UND	200	R\$ 54,98	R\$ 10.996,00
68	634320	BAIA DE TELEMARKETING 1,20X0,80X0,60 – MATERIAL: MADEIRA MDP, COR: CINZA, COM 02 LATERAIS (PÉS), ACOMPANHADO COM TAMPO E PAINEL INFERIOR (SAIA)	UND	5	R\$ 369,06	R\$ 1.845,30
69	628989	ARMÁRIO ROUPEIRO EM AÇO , 08 PORTAS, COM FECHAMENTO EM CADEADO – DIMENSÕES 198X70X40 PINTURA: ELETROSTÁTICA/EPOXI. PESO SUPORTADO: 30 KG POR COMPARTIMENTO.	UND	2	R\$ 1.157,48	R\$ 2.314,96
70	622436	COMPRESSOR DE ENCHER BALÃO ; BOMBA ELÉTRICA PARA ENCHER BALÕES COM 4 BICOS, ENERGIA: 110 OU 220V, TAMANHO: 20 X 15 CM, DEVENDO O EQUIPAMENTO APRESENTAR OBRIGATORIAMENTE O SELO DE IDENTIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE DO INMETRO, ATENDENDO AOS REQUISITOS DE SEGURANÇA ELÉTRICA CONFORME A REGULAMENTAÇÃO TÉCNICA VIGENTE.	UND	4	R\$ 687,66	R\$ 2.750,64



MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

71	630275	ARMÁRIO BAIXO CONFECCIONADO EM MADEIRA (MDP) COM 2 PORTAS E 3 PRATELEIRAS INTERNAS. - FECHADURA CILÍNDRICA TIPO YALE COM SISTEMA ARTICULADO. - PUXADORES EM POLIETILENO. - PÉS QUE PERMITEM REGULAGEM QUANDO HÁ DESNÍVEL DO PISO. - DIMENSÕES APROXIMADAS: 68,5 CM DE ALTURA X 89 CM DE LARGURA X 38 CM DE PROFUNDIDADE OBS: O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE JÁ MONTADO GARANTIA DE 12 MESES - APRESENTAÇÃO DE CATALOGO.	UND	6	R\$ 444,22	R\$ 2.665,32
72	611785	REFRIGERADOR ELÉTRICO DE UMA PORTA NA COR BRANCA, COM CAPACIDADE LÍQUIDA TOTAL MÍNIMA DE 250 LITROS. O EQUIPAMENTO DEVE POSSUIR SISTEMA DE DEGELO SEMIAUTOMÁTICO COM RESERVATÓRIO DE EVAPORAÇÃO, DISPENSANDO O ESCOAMENTO MANUAL DE ÁGUA, E CONTROLE DE TEMPERATURA POR TERMOSTATO AJUSTÁVEL. AS DIMENSÕES EXTERNAS DEVEM RESPEITAR OS LIMITES MÁXIMOS DE 160 CM DE ALTURA, 60 CM DE LARGURA E 70 CM DE PROFUNDIDADE. INTERNAMENTE, DEVE CONTER PRATELEIRAS REMOVÍVEIS EM MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA, GAVETA PARA LEGUMES E COMPARTIMENTOS NA PORTA PARA GARRAFAS. É OBRIGATÓRIA A CLASSIFICAÇÃO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA SELO PROCEL A, TENSÃO ELÉTRICA DE 220V E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DO INMETRO.	UND	3	R\$ 2.219,24	R\$ 6.657,72
73	390178	CADEIRA ESCRITÓRIO TIPO SISTEMA REGULAGEM VERTICAL: A GÁS, COR: PRETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TIPO POLTRONA PRESIDENTE, BRAÇO EM COURO, MATERIAL ESTRUTURA: AÇO CROMADO, MATERIAL REVESTIMENTO ASSENTO E ENCOSTO: COURO, MATERIAL ENCOSTO: ESPUMA INJETADA, MATERIAL ASSENTO: ESPUMA INJETADA, TIPO BASE: GIRATÓRIA COM 5 RODÍZIOS DUPLOS, TIPO ENCOSTO: ESPALDAR ALTO, APOIO BRAÇO.	UND	5	R\$ 655,68	R\$ 3.278,40
74	620780	MAQUINA DE ALGODÃO DOCE COM SISTEMA DE AQUECIMENTO RÁPIDO E CONSTANTE, ACOMPANHADA DE 01 COLHER DOSADORA, CONTENDO PROTEÇÃO ANTIRRESPINGO, DESMONTÁVEL, FACILITANDO A LIMPEZA E O ACONDICIONAMENTO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: VOLTAGEM 127V; ALTURA 16,50 CM; LARGURA 27,50 CM; PROFUNDIDADE 27,50 CM, DEVENDO O EQUIPAMENTO APRESENTAR OBRIGATORIAMENTE O SELO DE IDENTIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE DO INMETRO, ATENDENDO AOS REQUISITOS DE SEGURANÇA ELÉTRICA CONFORME A REGULAMENTAÇÃO TÉCNICA VIGENTE.	UND	1	R\$ 1.371,71	R\$ 1.371,71
75	479513	MESA DOBRÁVEL 1,80M - MESA DE PLÁSTICO OU POLIETILENO DE ALTA QUALIDADE, QUE VIRA MALETA COM ALÇA. PERNAS EM METAL. MEDIDAS: ALTURA 0,74M, LARGURA	UND	2	R\$ 341,58	R\$ 683,16



MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

		0,75M, COMPRIMENTO 1,80M. PESO 12 KG. CAPACIDADE DE 6 LUGARES. COR DO TAMPO BRANCO. POSSUI TRAVAMENTO NA ESTRUTURA CENTRAL PARA EVITAR DESMONTAR-SE NO USO, PROPORCIONANDO SEGURANÇA TOTAL.				
76	345341	CONGELADOR TIPO FREEZER VERTICAL , COM UMA PORTA, CAPACIDADE DE 230 A 250 LITROS. CLASSIFICAÇÃO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA A OU B EXPEDIDA PELO INMETRO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES FORNECIDA PELO FABRICANTE.	UND	2	R\$ 2.976,20	R\$ 5.952,40
77	264000	MESA PARA REFEITÓRIO . MESA COM TAMPO EM COMPENSADO, COM ESPESSURA DE 25 MM, REVESTIDO NAS DUAS FACES EM LAMINADO MELAMÍNICO NA COR BRANCA, COM BORDAS EM PVC PRETA. SUPERFÍCIES LISAS, DURADORAS E DE FÁCIL LIMPEZA E DESINFECÇÃO. COM DIMENSÕES DE: 1,20 X 0,80 X 0,78 CM, COM PÉS EM AÇO CROMADO RESISTENTE À FERRUGEM. ACABAMENTOS ARREDONDADOS. GARANTIA DE 1 (UM) ANO. FABRICADA EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT.	UND	2	R\$ 729,80	R\$ 1.459,60
78	402337	FRAGMENTADORA DE PAPEL ELÉTRICA 110V, CORTE EM TIRAS DE ATÉ 6MM (NÍVEL P-2), CAPACIDADE PARA 10 FOLHAS A4 (75G/M²). POSSUI FENDA DE 220MM, ACIONAMENTO AUTOMÁTICO, FUNÇÃO REVERSA, PROTEÇÃO TÉRMICA E CESTO MÍNIMO DE 10 LITROS, DEVENDO O EQUIPAMENTO APRESENTAR OBRIGATORIAMENTE O SELO DE IDENTIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE DO INMETRO, ATENDENDO AOS REQUISITOS DE SEGURANÇA ELÉTRICA CONFORME A REGULAMENTAÇÃO TÉCNICA VIGENTE.	UND	1	R\$ 468,10	R\$ 468,10
79	258794	AGENDA PERSONALIZADA 2027 PARA COORDENAÇÃO E ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DE SAÚDE. FORMATO 140 MM X 200 MM COM CAPA DURA EM PAPEL CARTÃO DE 1,5 MM DE ESPESSURA PESO: 0,916 KG/M2, PESO DA FOLHA: 0,73280 KG. E CERTIFICAÇÃO FSC MISTO 100%. REVESTIMENTO EM PAPEL COUCHÊ 170 G/M² COM IMPRESSÃO EM 4X0 CORES. E ACABAMENTO EM PLASTIFICAÇÃO OU VERNIZ UV. AS GUARDAS DEVEM SER EM PAPEL OFFSET 150 G/M² COM FUROS APROPRIADOS PARA O ACABAMENTO EM ESPIRAL REFORÇADO. A CAPA DEVERÁ APRESENTAR CRIAÇÃO ARTESANAL EXCLUSIVA DA MATRIZ EM E.V.A., PATCHWORK E SCRAPBOOK, SENDO QUE A ARTE E A ESCRITA FINAL SERÃO DEFINIDAS PELA SECRETARIA DE SAÚDE. O MIOLO SERÁ COMPOSTO POR 300 PÁGINAS EM PAPEL OFFSET 75 G/M² ORIGINÁRIO DE REFLORESTAMENTO CONTROLADO COM SELO SEFLOR OU FSC, APRESENTANDO BORDAS EXCLUSIVAS COM IMPRESSÃO 1X1 COR. O CONTEÚDO DEVE INCLUIR CAMPOS PARA DADOS PESSOAIS E DADOS PROFISSIONAIS, ESTES ÚLTIMOS COM ESPAÇOS ESPECÍFICOS PARA UNIDADE DE	UND	50	R\$ 46,75	R\$ 2.337,50



MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

		SAÚDE, CARGO/FUNÇÃO E REGISTRO DE CLASSE. DEVERÁ CONTER AINDA O PLANEJAMENTO DE OBJETIVOS ANUAIS E O PLANEJAMENTO DE AÇÕES ESTRATÉGICAS E CAMPANHAS DE SAÚDE PARA OS 12 MESES. O CALENDÁRIO PARA O ANO DE 2027 DEVE CONTER O REGISTRO OBRIGATÓRIO DOS DIAS DAS PROFISSÕES DE SERVIÇOS GERAIS, GUARDA, LAVADEIRA, ENFERMEIRO, TÉCNICO DE ENFERMAGEM, AUXILIAR DE ENFERMAGEM, NUTRICIONISTA, DENTISTA, PSICÓLOGO, FISIOTERAPEUTA, AUXILIAR ADMINISTRATIVO, FARMACÊUTICO E MOTORISTA. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR NO MÍNIMO 03 AMOSTRAS NO PRAZO DE ATÉ 05 DIAS ÚTEIS PARA APRECIÇÃO DA EQUIPE DIRETIVA QUANTO À QUALIDADE DO MATERIAL, MONTAGEM, IMPRESSÃO E ACABAMENTO. CARTELA DE ADESIVOS PERSONALIZADOS: O MIOLO DA AGENDA DEVERÁ CONTER 02 (DUAS) CARTELAS DE ADESIVOS EM PAPEL ADESIVO COUCHÊ, GRAMATURA MÍNIMA DE 90 G/M², COM RECORTE PERSONALIZADO (VINHETAS). OS ADESIVOS DEVEM ILUSTRAR AS PRINCIPAIS DATAS E CAMPANHAS DE CONSCIENTIZAÇÃO OFICIAL ESTABELECIDAS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE PARA O ANO DE 2027 (EX: JANEIRO BRANCO, FEVEREIRO ROXO/LARANJA, MARÇO AZUL, ETC.). O LAYOUT, AS CORES E A QUANTIDADE DE ADESIVOS POR FOLHA DEVERÃO SEGUIR A IDENTIDADE VISUAL DEFINIDA PELA SECRETARIA DE SAÚDE, CONFORME AMOSTRA A SER APROVADA NA FASE DE PROTOTIPAGEM.				
80	624591	PLANNER DE GESTÃO EM SAÚDE 2026 PARA COORDENAÇÃO E ADMINISTRATIVO. CAPA DURA NO FORMATO 200 MM X 280 MM EM PAPEL CARTÃO CINZA COM CERTIFICAÇÃO FSC MISTO 100%, ESPESSURA DE 1,5 MM E PESO DE 0,916 KG/M². REVESTIMENTO EM PAPEL COUCHÊ 170 G/M² COM LAMINAÇÃO BRILHO E IMPRESSÃO 4X0 CORES, COM GUARDAS EM PAPEL OFFSET 150 G/M² E FUROS PARA ESPIRAL PRETO 29 MM PASSO 9,5 FIO 2-6 ESPECIAL. O MIOLO FUNCIONAL DEVE CONTER 300 PÁGINAS EM PAPEL OFFSET 75 G/M² COM IMPRESSÃO EM 4X4 CORES. UTILIZANDO TINTA ESCALA ATÓXICA E DE ALTA FIXAÇÃO. AS PÁGINAS DEVEM CONTER FRASES DE RODAPÉ E BORDAS DECORATIVAS COM CRIAÇÕES ARTÍSTICAS EXCLUSIVAS, SENDO OBRIGATÓRIA A APRESENTAÇÃO DE CINCO MODELOS DE LAYOUT PARA APROVAÇÃO. A SEÇÃO INICIAL DEVE CONTER DADOS PESSOAIS E DADOS PROFISSIONAIS COM CAMPOS PARA REGISTRO PROFISSIONAL (CRM, COREN, CRF, ETC.) E UNIDADE DE LOTAÇÃO. O CONTEÚDO DEVE INCLUIR PLANEJAMENTO ANUAL DE 12 MESES, CRONOGRAMA DE CAMPANHAS DE SAÚDE, CALENDÁRIO ANUAL, ESCALA DE EQUIPE E ANIVERSARIANTES DO MÊS, LISTA	UND	100	R\$ 52,63	R\$ 5.263,00



MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

		DE CONTATOS, ALÉM DE SEÇÃO PARA CONTROLE DE INDICADORES E METAS E PLANEJAMENTO DE GESTÃO EM SAÚDE. DEVE CONTER 01 LÂMINA EM PAPEL CARTÃO 300 G ENCADERNADA ANTES DO MIOLO COM NO MÍNIMO 15 BLOCOS DE POST-IT EM CORES NEON E FORMATOS VARIADOS COM 20 FOLHAS CADA. INCLUIR 01 BOLSA CANGURU EM PVC FLEXÍVEL CRISTAL NEUTRAL 0,13 MICRAS DE ALTA TRANSPARÊNCIA. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR AMOSTRA DA ARTE E DO MATERIAL EM ATÉ 05 DIAS ÚTEIS PARA ANÁLISE DE QUALIDADE E ACABAMENTO PELA EQUIPE DIRETIVA.				
LOTE 01- KIT ODONTOLOGICO						
81	BR0413302	CABO PARA ESPELHO DE AÇO INOXIDÁVEL – AUTOCLAVÁVEL	UND	10	R\$ 9,81	R\$ 98,10
82	BR0437561	ESPELHO BUCAL Nº 5 DE AÇO INOXIDÁVEL – AUTOCLAVÁVEL	UND	10	R\$ 5,40	R\$ 54,00
83	BR0425231	SONDA EXPLORADORA Nº 5 DE AÇO INOXIDÁVEL- AUTOCLAVÁVEL	UND	10	R\$ 9,95	R\$ 99,50
84	BR0419944	SONDA ODONTOLÓGICA MILIMETRADA OMS DE AÇO INOXIDÁVEL – AUTOCLAVÁVEL	UND	5	R\$ 29,82	R\$ 149,10
85	BR0413334	PINÇA PARA ALGODÃO DE AÇO INOXIDÁVEL – AUTOCLAVÁVEL	UND	10	R\$ 16,19	R\$ 161,90
86	BR0470353	ESPÁTULA Nº 01 DE AÇO INOXIDÁVEL – AUTOCLAVÁVEL	UND	10	R\$ 55,44	R\$ 554,40
87	BR0413354	CARPULE COM REFLUXO DE AÇO INOXIDÁVEL – AUTOCLAVÁVEL	UND	10	R\$ 50,89	R\$ 508,90
88	BR0426708	ESCAVADOR DE DENTINA Nº 11 DE AÇO INOX – AUTOCLAVÁVEL	UND	10	R\$ 8,96	R\$ 89,60
89	BR0426473	MATERIAL PARA ART :CORTANTE DE BLACK DUPLO Nº 14/15	UND	10	R\$ 15,34	R\$ 153,40
90	BR0416733	ESPÁTULA DE PLÁSTICO PARA IONÔMERO	UND	5	R\$ 3,15	R\$ 15,75
91	BR0429359	APLICADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO DUPLO DE AÇO INOX - AUTOCLAVÁVEL	UND	10	R\$ 10,59	R\$ 105,90
92	BR0426502	PORTA MATRIZ METÁLICO TOFFLEMIRE ADULTO DE AÇO INOX – AUTOCLAVÁVEL	UND	5	R\$ 26,90	R\$ 134,50
93	BR0471617	TESOURA GOLDMAN FOX RETA DE 13 CM DE AÇO INOX- AUTOCLAVÁVEL	UND	5	R\$ 42,43	R\$ 212,15
94	BR0426707	ESCAVADOR DE DENTINA Nº 17 DE AÇO INOX - AUTOCLAVÁVEL	UND	10	R\$ 17,66	R\$ 176,60
95	BR0426704	ESCAVADOR DE DENTINA Nº 20 DE AÇO INOX - AUTOCLAVÁVEL	UND	10	R\$ 17,73	R\$ 177,30
96	BR0299683	CABO DE BISTURI Nº 3 DE AÇO INOX- AUTOCLAVÁVEL	UND	6	R\$ 9,26	R\$ 55,56
97	BR0407971	HOLLEMBACK 3S DE AÇO INOX- AUTOCLAVÁVEL	UND	10	R\$ 12,79	R\$ 127,90
TOTAL DO LOTE 01						R\$ 2.874,56
VALOR TOTAL						R\$ 169.299,87

OBS: Havendo qualquer discordância entre a descrição e a unidade de medida do CATMAT e a do Edital (termo de referência), prevalecerá a descrição e a unidade de medida constante no Edital (termo de referência).



MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 2714/2023.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. Juntamente com a proposta deverá ser encaminhado a COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE DOS MATERIAIS, listados nos itens/lotes: 1, 2, 3, 42, 43, 45 e todos do lote 81, NA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA – ANVISA, através de seu registro, isenção, notificação ou cadastramento.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação não está alinhado com o Plano de Contratações Anual – PCA, uma vez que o Município ainda não possui PCA constituído.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam diretamente ou indiretamente no fornecimento dos bens.

4.2. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a metade do prazo total recomendado pelo fabricante, salvo disposição contrária no descritivo de cada item.

4.3. O licitante vencedor ficará obrigado a entregar o objeto da presente licitação, parceladamente, conforme solicitação da Secretaria requisitante, independentemente da quantidade solicitada. As despesas com os serviços e/ou entregas é de total responsabilidade da licitante contratada.

4.4. A empresa vencedora se obriga a realizar troca ou manutenção dos bens caso estes apresentem defeitos de fabricação ou danos, estando estes dentro do prazo de garantia, sem ônus ao Município. Juntamente com os bens deverão ser fornecidos os manuais de usuário detalhados completos, quando for o caso.

4.5. A atividade da licitante deverá estar consoante ao objeto da licitação, ter capacidade técnica e operacional no fornecimento de acordo com o objeto deste Termo de referência e de sua proposta.



MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

4.6. As características descritas no objeto significam exigências mínimas, não impedindo a cotação de um bem com mais opcionais – ou mais moderno – inclusos dentro do valor.

4.7. A contratada deverá fornecer, sempre que solicitado, laudos técnicos, certificados de qualidade, relatórios de conformidade ou quaisquer documentos necessários à comprovação da regularidade do produto.

Sustentabilidade

4.8. Não se aplica

Indicação de marcas ou modelos

4.9. Não há indicações específicas de marcas e modelos.

Da vedação de contratação de marca ou produto

4.10. Não há vedações de marcas e modelos.

Exigência de carta de solidariedade

4.11. Não se aplica.

Subcontratação

4.12. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.13. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega é de **20 (vinte) dias úteis**, contados da emissão da ordem de compra, de forma parcelada (sem ônus de entrega), pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

5.2. A entrega e despesas com a mesma é de inteira responsabilidade da contratada e deverá ser efetuada à medida que necessitar a Administração Pública pelo Licitante Vencedor nos Departamentos e Secretarias Municipais, independentemente da quantidade solicitada.

5.3. As entregas deverão ser realizadas na **Secretaria de Saúde, situado na Rua Dom Pedro II, s/n, anexo ao Centro de Saúde, Município de Janiópolis/Pr.**

5.4. A entrega dos bens, que exijam instalação técnica, será considerada concluída apenas após a efetiva montagem e teste de funcionamento nos locais previamente designados pela Administração, sem custos adicionais de deslocamento.

5.5. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.



MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

- 5.6. Os bens deverão ser de 1ª qualidade, os quais deverão obedecer às normas e padrões a que se estiverem sujeitos, a fim de atender eficazmente as finalidades que dele se espera, conforme determina o código de defesa do consumidor.
- 5.7. Os produtos devem possuir registro na ANVISA, Certificado de Aprovação (CA) ou certificação INMETRO/IPEM sempre que a legislação específica assim o exigir para o item, devendo a contratada apresentar os respectivos comprovantes ou portarias de isenção junto à proposta. A comprovação de conformidade com as normas da ABNT e NR-17 também será exigida conforme a natureza do objeto, especialmente para mobiliário e equipamentos técnicos.
- 5.8. Entregar o equipamento descrito no ITEM 45, acompanhado do Certificado de Calibração original, com selo RBC (Rede Brasileira de Calibração), emitido por laboratório acreditado pela CGCRE/INMETRO.
- 5.9. Realizar a instalação completa dos equipamentos descritos nos ITENS: 53 e 54, por meio de técnicos habilitados, fornecendo todo o material necessário (tubulação de cobre, suportes, cabos, drenos).
- 5.10. Assegurar que os EPIs descritos nos ITENS: 39 e 60, possuam o Certificado de Aprovação (CA) válido durante todo o período de entrega e utilização inicial, responsabilizando-se pela troca imediata caso o CA seja cancelado ou expire logo após a entrega.
- 5.11. No caso dos itens adjudicados no LOTE 81, a Contratada obriga-se a realizar a entrega de todos os componentes e quantidades totais que integram o referido lote em uma única remessa, sendo vedada a entrega parcial de itens isolados pertencentes ao grupo.
- 5.12. O Município de Janiópolis poderá, a qualquer momento, requerer a realização de testes nos produtos a fim de comprovar a qualidade, nos termos das exigências constantes nas Normas Técnicas em vigor, quando for o caso.
- 5.13. Quanto aos ITENS 79 e 80, a empresa contratada deverá fornecer previamente, a arte dos cadernos que deverá ser aprovada pela contratante para que possa ser feita a confecção dos mesmos. A empresa contratada também deverá se responsabilizar pela entrega do objeto sem custos para a contratante.
- 5.14. No momento da entrega, os materiais devem estar acompanhados da Nota Fiscal impressa contendo, quando a natureza do produto exigir (como em itens de saúde, químicos e EPIs), o número do lote e a data de validade.
- 5.15. A empresa contratada será responsável pela substituição, troca ou reposição dos bens, porventura, entregues com defeito, danificados ou não compatíveis com as especificações do edital.
- 5.16. O não cumprimento do exigido, ou a qualidade dos bens não estarem dentro das normas exigidas será motivo de rescisão sem prejuízos para a administração.

Especificação da garantia do serviço

- 5.17. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).
- 5.18. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto, para os materiais permanentes.
- 5.19. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- 5.20. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.



MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

- 5.21. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 5.22. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 5.23. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.
- 5.24. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
- 5.25. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- 5.26. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- 5.27. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.
- 5.28. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

Obrigações da Contratante

6.1. São obrigações da Contratante:

- 6.1.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 6.1.2 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens/serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 6.1.3 comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 6.1.4 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor designado;



MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

- 6.1.5 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 6.1.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Obrigações da Contratada

6.2 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.2.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.2.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso;

6.2.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.2.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.2.4 comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.2.5 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.2.6 indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, quando for o caso;

6.2.7 atender as normas de sustentabilidade e respeito às leis ambientais.

6.2.8 Entregar o equipamento descrito no ITEM 45, acompanhado do Certificado de Calibração original, com selo RBC (Rede Brasileira de Calibração), emitido por laboratório acreditado pela CGCRE/INMETRO.

6.2.9 Realizar a instalação completa dos equipamentos descritos nos ITENS: 53 e 54, por meio de técnicos habilitados, fornecendo todo o material necessário (tubulação de cobre, suportes, cabos, drenos).



MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

6.2.10 Assegurar que os EPIs descritos nos ITENS: 39 e 60, possuam o Certificado de Aprovação (CA) válido durante todo o período de entrega e utilização inicial, responsabilizando-se pela troca imediata caso o CA seja cancelado ou expire logo após a entrega.

6.2.11 No caso dos itens adjudicados no LOTE 81, a Contratada obriga-se a realizar a entrega de todos os componentes e quantidades totais que integram o referido lote em uma única remessa, sendo vedada a entrega parcial de itens isolados pertencentes ao grupo.

6.2.12 O Município de Janiópolis poderá, a qualquer momento, requerer a realização de testes nos produtos a fim de comprovar a qualidade, nos termos das exigências constantes nas Normas Técnicas em vigor, quando for o caso.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

7.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7.7 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.8 O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.



MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

7.9 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.10 O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.11 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.12 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

7.13 O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.14 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

7.15 O(a) gestor(a) do contrato ou instrumento equivalente será o(a) secretário(a) responsável pela pasta da Secretaria de Saúde, que terá a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, com observância ao Decreto Municipal nº 2710/2023.

7.16 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.17 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.18 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.19 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.20 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art.



MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.21 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.22 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Do recebimento

8.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, no prazo de 02 (dois) dias úteis, pelo fiscal do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

8.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

Liquidação

8.8 Recebida a Nota Fiscal ou documento equivalente, o setor competente fará a liquidação.

8.8.1 A Nota Fiscal deverá ser emitida obrigatoriamente em nome do **Fundo Municipal de Saúde**, inscrito no CNPJ sob nº **08.563.196/0001-34**, devendo constar corretamente todos os dados cadastrais correspondentes. O descumprimento dessa exigência poderá implicar na recusa do documento fiscal para fins de liquidação e pagamento.

8.9 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

8.10 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.11 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

8.12 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.13 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.14 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.15 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.16 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, condicionado ao recebimento dos recursos do Órgão repassador, quando for o caso.



MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

8.17 no caso de atraso motivado exclusivamente pelo contratante, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

Forma de pagamento

8.18 O pagamento será realizado, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.19 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.20 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

9.2. O fornecimento será realizado em ITENS, de forma parcelada, conforme a necessidade e mediante requisições da Administração.

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.4 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.5 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.6 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU** ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.7 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.



MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

9.8 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.10 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

9.11 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.12 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da receita Federal do Ministério da Fazenda;

9.13 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

9.14 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

9.15 Certidão de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);

9.16 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

9.17 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual - MEI que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado de prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Deverá apresentar também a **DECLARAÇÃO UNIFICADA:**

9.18 Declaração Unificada conforme modelo disposto no Edital.

Qualificação Econômico-Financeira

9.19 Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, dentro do prazo de validade.



MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

Qualificação Técnica

9.20 As licitantes que cotarem os **ITENS: 1, 2, 3, 42, 43, 45 e todos do LOTE 81**, deverão apresentar a seguinte documentação, relativa à qualificação Técnica:

9.20.1 Licença Sanitária emitida pela Vigilância Sanitária local (Municipal ou Estadual);

9.20.2 Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), com validade ativa, que contemple as atividades de comercialização de **produtos correlatos**.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 169.299,87 (Cento e sessenta e nove mil, duzentos e noventa e nove reais e oitenta e sete centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

10.2 Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.2.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.2.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.2.3 serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.2.4 poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recurso específico consignado na dotação orçamentária conforme abaixo:

07	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
001	DIVISÃO DE ATENÇÃO BÁSICA
2013	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA ATENCAO BASICA
33390300000000000000	MATERIAL DE CONSUMO
4321	BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - RECURSOS ESTADUAIS 321
322	DOTAÇÃO
07	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
001	DIVISÃO DE ATENÇÃO BÁSICA
2013	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA ATENCAO BASICA
34490520000000000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
5500	BLOCO DE INVESTIMENTO SAÚDE RECURSOS ESTADUAIS FONTE 5500
342	DOTAÇÃO
07	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
003	DIVISÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
2017	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA VIGILANCIA SANITARIA
33390300000000000000	MATERIAL DE CONSUMO



MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

4321	BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - RECURSOS ESTADUAIS 321
394	DOTAÇÃO
07	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
003	DIVISÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
2017	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA VIGILANCIA SANITARIA
34490520000000000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
5500	BLOCO DE INVESTIMENTO SAÚDE RECURSOS ESTADUAIS FONTE 5500
399	DOTAÇÃO
07	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
003	DIVISÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
2016	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL
33390300000000000000	MATERIAL DE CONSUMO
4321	BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - RECURSOS ESTADUAIS 321
378	DOTAÇÃO
07	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
003	DIVISÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
2016	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL
34490520000000000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
5500	BLOCO DE INVESTIMENTO SAÚDE RECURSOS ESTADUAIS FONTE 5500
383	DOTAÇÃO



MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º _____
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º _____
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º _____

O MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS, Estado do Paraná, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 286, centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.402.882/0001-83, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor _____, inscrito no CPF sob. nº _____, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no PNCP em ____/____/2026, processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da empresa, inscrita no CNPJ sob nº, com sede na(o), no Município de, neste ato representada pelo(a) senhor(a)....., de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E EQUIPAMENTOS PERMANENTES, COMPREENDENDO ITENS DE SAÚDE BUCAL, INSUMOS DE FISIOTERAPIA, MATERIAIS PARA AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS, MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO, MATERIAIS HOSPITALARES E UNIFORMES, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE JANIOPOLIS/PR, OBSERVANDO ÀS DIRETRIZES ESTABELECIDAS PELAS RESOLUÇÕES SESA Nº 870/2021, Nº 808/2022, Nº 860/2022, Nº 374/2024, Nº 689/2025 E Nº 726/2025**, especificado Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 017/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

LOTE/ ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO/ESP ECIFICAÇÃO	MARCA	MODELO (SE FOR O CASO)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL



MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

2.2. Valor total da presente Ata de Registro de preços R\$ _____ (_____).

2.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.



MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

- 4.5. O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.
- 4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7.4.7, observando o item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
- 4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 4.14. Havendo a expedição de contrato a partir de saldo da ARP, seu prazo de vigência e as respectivas hipóteses de prorrogação serão regidas pelas disposições dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:



MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.



MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1. Por razão de interesse público;

7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.



MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

8.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9.DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

A contratada/detentora de ata de registro de preços que tenha sido declarada, temporária ou permanentemente, incurso em práticas de corrupção em licitações e/ou em execução de contratos, está sujeita às sanções previstas na legislação vigente. Se de acordo com o procedimento administrativo, ficar comprovado que um representante do CONTRATANTE, servidor ou quem atue em seu lugar e/ou contratada/detentora de ata de registro de preços, incorreu em práticas corruptas contrárias aos mais altos níveis éticos, o licitador, poderá:

- a) Rejeitar qualquer proposta de adjudicação relacionada com o respectivo processo de aquisição ou contratação;
- b) Declarar a contratada/detentora de ata de registro de preços inelegível, temporária ou permanentemente, para participar em futuras licitações ou contratos.

9.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática conluiada**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

9.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

9.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, a contratada/detentora de ata de registro de preços concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

9.4. Demais condições previstas na Lei 14.133/21.



MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo ao edital.

10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para a Administração.

10.3. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Campo Mourão/Pr, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

10.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Janiópolis/Pr, de de 202 .

MUNICIPIO DE JANIÓPOLIS
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
RG:

Nome:
RG:



MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA (papel timbrado da licitante)

Prefeitura Municipal de Janiópolis/Pr
Referente: Pregão Eletrônico nº 017/2026

Pelo presente instrumento, a empresa....., inscrita no CNPJ nº, com sede na, vem pelo seu representante legal infra-assinado, **DECLARAR**, sob pena da Lei, que:

a) cumprimos o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não mantemos em nosso quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos e menores de 14 (quatorze) anos a não ser na condição de aprendiz (art. 68, VI da Lei 14.133/21).

b) em atenção ao disposto no art. 63, I, da Lei 14.133/21, declarar que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação e que não está impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação, e declara estar ciente que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

c) que tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação (art. 67, VI da Lei 14.133/21)

d) Em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que a proposta apresentada para participar do referido Pregão foi elaborada de maneira independente e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do referido Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do referido Pregão quanto a participar ou não da referida licitação; que o conteúdo da proposta apresentada para participar do referido Pregão não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante órgão licitador, antes da abertura oficial das propostas

e) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei 14.133/21).

f) a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei 14.133/21).

g) não mantemos vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, IV da Lei 14.133/21).

Para fins de comprovação da condição de microempresa e empresa de pequeno porte (Art. 4º da Lei 14.133/21), declaramos que:

() No ano-calendário do corrente ano, ainda não celebramos contratos com a Administração Pública, cujo valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos constantes no art. 4º, §2º da Lei 14.133/2021.

h) o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é(sócio administrador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do Contrato.**

i) em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: **Telefone:** ()

j) caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao setor de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e Data

CNPJ, Assinatura do representante legal da Empresa

C.P.F. _____

R.G. _____



MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IV MODELO DE PROPOSTA FINAL

(uso obrigatório por todas as licitantes)
(papel timbrado da licitante)

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone e e-mail), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF....., (endereço), vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de Pregão Eletrônico nº 017/2026 de acordo com especificações constantes no edital e anexos, conforme segue:

ITEM	UNID	QTDE	ESPECIFICAÇÃO / DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Obs. Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, ajustado ao lance vencedor, de acordo com o Anexo I do Edital.

O valor total da Proposta é de: R\$ _____ (_____)

Conta Corrente nº _____ Agência _____ Banco _____
PIS nº (Obrigatório quando MEI) _____

Nos preços cotados já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação e demais despesas constantes no edital e anexos.

Declaramos nos termos do Art. 63, § 1º da Lei 14.133/21, que, em nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO.

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas no edital e seus anexos.

_____, _____ de _____ de 2026.

(Local e data)

Assinatura do Responsável pela empresa
(Nome Legível/Cargo)